



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____
Em ____/____/____

Unanimidade ()
Aprovado ()
Rejeitado ()
Sessão de ____/____/____

Presidente

Despachado
Em ____/____/____

Presidente

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

INDICAÇÃO Nº 033/18

INDICO ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que através do Departamento competente seja criado o **“Festival de Cinema Brasileiro de Santa Rita do Passa Quatro – Jayme Nori”**, a ser realizado anualmente em reverência à memória de Jayme Nori, podendo ser realizado em um dia, com a realização de apresentações de cinema e outras manifestações artísticas, conforme cópia de Anteprojeto de Lei em anexo.

JUSTIFICATIVA:

É inegável que o cinema seja uma Arte sendo desde a sua origem considerado a “Sétima Arte”.

Nossa cidade sempre conviveu com esta arte; assim, foi uma das primeiras cidades do Brasil a ter uma sala de projeção, pois já em 1903 tínhamos aqui um cinematógrafo.

Vale lembrar que o método de se registrar cenas em movimento foi desenvolvido no ano de 1885 pelos irmãos LUMIERE.

Nosso músico maior Zequinha de Abreu, nos anos de 1910, fazia fundo musical para a exibição de películas com sua orquestra no cinema de Santa Rita.

No dia 22/05/1958 inaugura-se em Santa Rita uma das salas de espetáculos mais modernas do Estado de São Paulo, com pinturas internas do artista Bassano Vacarini, o Cine Mirela.

Isso graças ao arrojo e pioneirismo do empresário José Spadon.

Antes disso, em 1954 e 1957, Jayme Nori e outros visionários criaram aqui a Companhia Cinematográfica Santa Rita, responsável pela produção de 2 filmes de grande sucesso: “Da Terra nasce o Ódio” e “Fugitivos da Vida”.

Passado algum tempo, no ano de 1966 realizou-se aqui o espetacular “I Festival de Cinema Brasileiro de Santa Rita do Passa Quatro”,



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____ Em ____/____/____ _____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	---

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

quando aqui estiveram artistas de renome como Norma Benguel, Mazzaropi, Eva Wilma e outros, além de cineastas e técnicos de várias capitais.

Laudo Natel, então governador do Estado, esteve aqui entregando o troféu "Tico-Tico" aos vencedores em cada categoria.

A última tentativa de se ter cinema em Santa Rita foi feita por José Luis Ventura, com o Cine Teatro Itália que infelizmente fracassou por falta de público.

Em nossa cidade temos um bairro muito aprazível que tem por nome "Cinelândia" cujo significado é "Terra do Cinema", criado após a realização dos 2 filmes pela Cia Cinematográfica Santa Rita.

Por tantas e quantas razões a criação de outros festivais de cinema em Santa Rita do Passa Quatro torna-se quase natural e merece o apoio de toda a nossa sociedade e poderes constituídos, pela visibilidade que Santa Rita terá no cenário nacional.

Sala das Sessões Prof. José Gonso, 06 de abril de 2.018.

Kleber Alessandro Borotto
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. N° ____/____
Em ____/____/____

Unanimidade ()
Aprovado ()
Rejeitado ()
Sessão de ____/____/____

Presidente

Despachado
Em ____/____/____

Presidente

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação do “Festival de Cinema Brasileiro de Santa Rita do Passa Quatro – Jayme Nori” no município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o “Festival de Cinema Brasileiro de Santa Rita do Passa Quatro – Jayme Nori” a ser realizado anualmente, em reverência à memória do Professor Jayme Nori, Produtor de Cinema Santarritense.

Art. 2º - O evento cultural poderá ser realizado em um dia, com a realização de apresentações de cinema e outras manifestações artísticas.

Art. 3º - Caberá ao Departamento de Cultura e Turismo a coordenação deste evento, que poderá contar com o patrocínio ou colaboração de Organizações Não Governamentais ou de outras entidades relacionadas à cultura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de abril de 2018.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal